



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

135
§

Lei nº 146 - de 19 de dezembro de 1995

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Belmiro Braga para o exercício financeiro de 1996

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Belmiro Braga em R\$ 2.582.000,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil reais) para o exercício financeiro de 1996, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º - A Receita total do Município de Belmiro Braga é estimada com a seguinte descrição:

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	81.000,00	
Receita Patrimonial.....	16.000,00	
Receita Industrial.....	4.000,00	
Transferências Correntes.....	2.111.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	<u>16.000,00</u>	2.228.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	203.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	<u>1.000,00</u>	204.000,00
		<u>2.432.000,00</u>

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga.....	150.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....	2.582.000,00

Art. 3º - A despesa total do Município de Belmiro Braga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

A - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVO

01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	38.000,00
Total do Órgão 01.....	<u>38.000,00</u>

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete e Secretaria.....	177.000,00
02.02 - Serviço de Finança e Contabilidade.	251.000,00
02.03 - Serviço de Educação.....	628.000,00

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

134
B

02.04 - Serviço Habitação, Obras e Urbanismo..	303.000,00
02.05 - Serviço de Saúde e Saneamento.....	444.000,00
02.06 - Serviço de Assistência e Previdência..	217.000,00
02.07 - Serviço de Estrada de Rodagem.....	337.000,00
02.08 - Serviço de Agricultura e Agropecuária.	37.000,00
Total do Orgão 02.....	<u>2.394.000,00</u>
TOTAL.....	2.432.000,00

A.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdencia dos Servidores do Municí pio de Belmiro Braga.....	42.500,00
Superavit do Orçamento Corrente.....	<u>107.500,00</u>
TOTAL.....	150.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA.....	2.582.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMATICAS:

B.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa.....	38.000,00
03 - Administr. e Planejamento.....	468.000,00
04 - Agricultura.....	37.000,00
05 - Comunicações.....	5.000,00
08 - Educação e Cultura.....	628.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	169.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	444.000,00
15 - Assitência e Previdência.....	212.000,00
16 - Transportes.....	<u>431.000,00</u>
TOTAL.....	2.432.000,00

B.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga	
15 - Assistência e Previdência.....	42.500,00
Superavit do Orçamento corrente.....	<u>107.500,00</u>
TOTAL DA DESPESA FIXADA.....	2.582.000,00

Art. 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município de Belmiro Braga, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

133
B

III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 19 de dezembro de 1995.


Afonso S. C. Pereira
PREFEITO